

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ – 2º VARA CRIMINAL
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL

DATA E HORA INÍCIO: 23/08/2022, às 10:00h

DATA E HORA FIM: 02/09/2022, às 10:00h

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 80% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Nilo Bagattoli, Juiz(a) de Direito da 2ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir:

Processo: 0005427-73.2019.8.24.0064 - Ação Penal;
EXEQUENTE (01) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(CPF/CNPJ 76.276.849/0001-54)
End. Exequente Rua Dolores Correa Goulart, 1221, São Martinho, Tubarão/SC, CEP 88708-080
EXECUTADO (a) (01) DIEGO OLAVO BRITES (CPF/CNPJ 074.881.899-57)
End. Executado(a) (01) Rua Nossa Senhora Aparecida, 1185, BL A AP 302, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-022
Adv. Executado Antonio de Padua Nunes Pereira (OAB/RJ 87325) (Evento 6, PET694, Página 1)
EXECUTADO (a) (02) POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 9.000,00
Automóvel Marca FORD, modelo FOCUS 2L FC FLEX, ano 2011, placa MKA4951, chassi 8AFTZZFFCCJ492104, Renavam 00453838790, cor prata, emplacado no Estado de São Paulo, Município de São José. Conforme informações constantes do evento 46, realizado em 08/01/2019, o seguinte estado de conservação: Sobre o seu estado de conservação, constata-se que o mesmo encontra-se com pequenos amassados na lataria e pintura praticamente desgastada em toda a sua superfície externa, com faróis e lanternas de queimados pela exposição ao sol, pneus desgastados em 4/4 deles e sem estepe de socorro. Quanto à mecânica, o motor e caixa de câmbio estão sem funcionamento desde a apreensão, não tendo como avaliar o seu real estado, tampouco se existem avarias ou a falta de peças necessárias para o seu uso, salientando que está sem carga na bateria impossibilitando seu funcionamento. Quanto a suspensão também não foi possível averiguar o real estado de conservação de seus componentes. No seu interior, há sinais de peças desmontadas e compartimentos abertos, incluindo a maçaneta da porta dianteira esquerda. Na parte frontal, mais precisamente no canto esquerdo, é perceptível que o veículo sofreu a um abalo danificando o para-choque, capô, grade, farol esquerdo dianteiro. O retrovisor do lado direito se encontra também danificado. Veiculo encontra-se depositado junto ao pátio terceirizado da Policia Rodoviária Federal deste 23/06/2017. pende contra o automóvel outras de natureza administrativas, de modo que para sua remoção deverá ser realizada: "a regularização do licenciamento do veículo para o exercício atual, a regularização dos equipamentos em desacordo com o CTB, descritos no DRV e a quitação das custas de pátio à empresa conveniada à PRF na época da retenção"

Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 9.000,00 - 12/04/2022 (Event. 154, Laudo 2, fls. 01/02)
Ônus DETRAN: R\$ 5.227,57 ATÉ 17/06/2022

Depositário Fiel: ACF AUTO SOCORRO (PÁTIO TERCEIRIZADO PRF). Vistoria: Estrada Geral São Roque , SN, Acesso Pela Sc-407, Biguaçu/SC, CEP 88160-000. Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Nilo Bagattoli, Juiz(a) de Direito do 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC - SOCIESC da Comarca de Joinville-SC.

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE Mafra (SC) – 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL

DATA E HORA INÍCIO: 23/08/2022, às 10:00h

DATA E HORA FIM: 02/09/2022, às 10:00h

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 60% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito

da 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir:

Processo: 5000893-65.2022.8.24.0041;
EXEQUENTE (01) COLCHOES ESPECIAIS MARANATHA LTDA (CPF/CNPJ 05.041.912/0001-25)
End. Exequente Avenida Presidente Tancredo Neves, 1538, Centro, Cascavel/PR, CEP 85805-036 (mov. 1.1, fl. 01)
Adv. Exequente Leandro Gentil Lemonie (OAB/PR 61101) e Vinicius do Vale Assis (OAB/PR 033386) (Evento 1, PRECATORIA1, Página 9)
EXECUTADO (a) (01) LUIZ CARLOS SHAPIEVSKI (CPF/CNPJ 065.749.529-80)
End. Executado(a) (01) Rua José Cassias Pereira, S/N, Vila Nova, Mafra/SC, CEP 89304-290 (mov. 1.1, fl. 01)
EXECUTADO (a) (02) RAFAEL SCHAPIEVSKI HINKEL (CPF/CNPJ 093.615.629-59)
End. Executado(a) (02) Rua José Cassias Pereira, 308, Jardim Moinho, Mafra/SC, CEP 89304-162 (mov. 1.1, fl. 01)

Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 3.500,00
Uma motocicleta Yamaha YBR 125 K placa MET3529, Renavam nº 902140183, em bom estado de conservação.
Avaliação: R\$ 3.500,00 - 06/12/2021 (mov. 95.5, fl. 14)
Ônus Detran: R\$ 466,73 - 13/06/2022

Depositário Fiel: RAFAEL SCHAPIEVSKI HINKEL (CPF:093.615.629-59). Vistoria: Rua José Cassias Pereira, 308, Jardim Moinho, Mafra/SC, CEP 89304-162 (mov. 95.5, fl. 14). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remetente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito do 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC - SOCIESC da Comarca de Mafra (SC)-SC.